



PORTARIA/UEMG Nº 006/2005

Institui regulamento para eleição de membro da Comissão de Avaliação.

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Delegada n.º91, de 29 de janeiro de 2003, o Decreto n.º 43.579, de 11 de setembro de 2003, Lei Complementar n.º 71, de 30 de julho de 2003, o Decreto n.º 43.672, de 4 de dezembro de 2003 e a Resolução SEPLAG n.º 99, de 29 de dezembro de 2004.

Resolve:

Art.1º - Instituir, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, regulamento para desenvolvimento e execução do processo de eleição de servidores para compor Comissões de Avaliação dos servidores administrativos e docentes.

§1º - Serão constituídas comissões, na Reitoria e em cada Unidade Acadêmica do Campus BH.

§2º - As Comissões de Avaliação serão compostas de três membros a saber:

I – a chefia imediata do servidor avaliado;

II – um membro eleito;

III – um membro indicado pela direção da unidade e na Reitoria pelo Reitor.

§3º - As Comissões de Avaliação terão as competências instituídas pelo Decreto n.º 43.672/2003 e pela Resolução SEPLAG n.º 99/2004.

Art.2º - Fica a direção de cada unidade responsável pela execução da eleição dos membros para compor as Comissões de Avaliação do corpo docente e do corpo administrativo, na forma deste regulamento.

Parágrafo único - A eleição deverá acontecer em todas as unidades e reitoria na mesma data e horário.

DA ELEIÇÃO

Art.3º - No dia 5 de abril de 2005, no período de 9:00 às 16:00 horas na reitoria e de 9:00 às 20:00 nas unidades, será realizada a votação para a eleição de 1 (um) membro que irá compor a Comissão de Avaliação, de acordo com o inciso II do parágrafo 2º do art. 1º desta Portaria.

§1º - Será eleito 1 (um) servidor na Reitoria e 2 (dois) em cada unidade, sendo um para compor a Comissão que avaliará os servidores administrativos e outro para a Comissão de Avaliação dos docentes;

§2º - A relação dos servidores efetivos e função pública elegíveis encontra-se no Anexo I desta Portaria;

§3º - Será considerado eleito o servidor com a maioria simples dos votos, no âmbito das Unidades e da Reitoria, sendo que o segundo servidor mais votado será considerado suplente e atuará nas Comissões na ausência ou impedimento do servidor eleito como titular.

§4º - Em caso de empate, adotar-se-á como fator de desempate, sucessivamente:

I – o servidor com mais tempo de exercício na UEMG;

II – o servidor que tiver mais tempo de serviço no Poder Executivo Estadual; e

III – o de maior idade.

Art.4º - Será considerado elegível o servidor que:

I – se encontre em nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado, nos termos do art.11 do Decreto n.º 43.672/2003;

II – conte com, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício no atual período avaliatório.

III – conte com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na UEMG.

Parágrafo único - Não serão considerados elegíveis:

I – os servidores que não estiverem em exercício na UEMG;

II – servidores que respondam por chefia imediata de servidor administrativo;

III – servidores a disposição na UEMG; e

IV – servidores com processo de acúmulo de cargos ilícito em grau de recursos.

Art.5º - Todos os servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública que estiverem em exercício na UEMG, devem participar do processo eleitoral como eleitores.

§1º - Aqueles servidores efetivos em exercício no CENPA, no CENDHE, na Unidade Administrativa Campus BH e no Campus Barbacena, deverão comparecer na reitoria para votar.

§2º - As chefias devem garantir as condições necessárias ao exercício do voto.

§3º - O voto será obrigatório, visando dar ao processo eletivo uma inquestionável representatividade e eventuais ausências implicarão em necessidade de justificção formal.

Art.6º - Para a eleição serão utilizadas cédulas diferenciadas por unidade e por grupo de atividade, sendo uma específica para o docente e outra para o administrativo, confeccionadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, bem como urnas e listas de presença previamente disponibilizadas.

Parágrafo único - O voto será secreto e não será aceito voto por procuração.

Art.7º - Cada eleitor terá direito a um voto, sendo que este será expresso por meio da marcação de um “x” no quadrado ao lado do nome do candidato escolhido.

§1º - Os servidores administrativos e docentes votarão em um único servidor que conste na cédula de seu respectivo grupo conforme a lista do anexo I.

§2º - Para efetivar o seu voto, o servidor deverá assinar a lista no local da votação.

Art.8º - A apuração e contagem dos votos será realizada no dia 5 de abril de 2005, a partir das 16:00.

§1º - A urna deverá ser aberta pela coordenação do Recursos Humanos na Reitoria e pelo Diretor nas Unidades na presença mínima de dois servidores.

§2º - Encerrados os trabalhos de votação e apuração será imediatamente lavrada ata pela coordenação do Recursos Humanos e pelo Diretor nas unidades e assinada pelos servidores que estiverem presentes à apuração.

§3º - Na ata deverá constar o resultado da eleição, as abstenções e demais ocorrências julgadas pertinentes.

§4º - O resultado da eleição será divulgado oficialmente no dia 6 de abril de 2005, mediante afixação, no quadro de aviso do andar térreo da Reitoria e nas Unidades Acadêmicas, das respectivas atas de apuração elaboradas pela Comissão Eleitoral.

§5º - Os servidores eleitos serão notificados até o dia 8 de abril de 2005.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.9º - A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) membros:

I - Renata de Souza Rodrigues, que a presidirá;

II - Telmar Alves de Souza; e

III - Eduardo Augusto dos Reis.

Parágrafo único - À Comissão caberá acompanhar e decidir sobre todas as questões pertinentes ao processo eleitoral, bem como entregar e receber o material necessário à votação e ainda proclamar os eleitos mediante a divulgação da ata dos trabalhos.

DO MANDATO

Art.10 - O mandato dos membros eleitos será correspondente ao período necessário para a realização de duas avaliações, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Art.11 - Caso seja registrada manifestação contrária, por algum servidor, à prorrogação do mandato dos membros eleitos, esta será analisada pela Comissão de Ética, que, se aprovada, decidirá pela convocação de nova eleição.

Art.12 - Os casos omissos serão examinados e decididos pela Comissão Eleitoral com suporte da Procuradoria da UEMG.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de março de 2005.

José Antônio dos Reis

Reitor

ANEXO I

Lista de servidores efetivos ou função pública da UEMG elegíveis

UNIDADE	GRUPO DE ADMINISTRATIVOS	GRUPO DE DOCENTES
REITORIA	<ul style="list-style-type: none"> - Ana Maria Miranda Oliveira; - Elizabeth Nascimento Sabino; - José Gama Dias; - Isabel Cristina Dutra Ribeiro. 	_____
ESCOLA DE DESIGN	<ul style="list-style-type: none"> - Elizabeth Ferreira da Silva; - Glória Maria Santos; - Marcionila Simões da Rocha; - Maria do Rosário Lopes de Araújo Vilas Boas Martins; - Roberto de Oliveira Reis Filho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Alonso Lamy de Miranda Filho; - Anna Katarina Aleixo Schmal; - Dijon Moraes Júnior; - Eurico Baptista Valeriano; - Jairo José Drumond Câmara; - Jane Elizabeth Monteiro Franco. - José Luiz do Carmo; - Lúcio Octávio Ribeiro Moreira; - Mara Galupo de Paula Penna; - Marco Aurélio de Oliveira Gomes; - Maria José Guedes Macedo; - Maria Zélia Guimarães Guerra Jacob; - Marina Ewelín Wasner Machado; - Mônica Andres Ribeiro Caram; - Ricardo Mendes Mineiro; - Sônia Marques Antunes Ribeiro;
ESCOLA DE MÚSICA	<ul style="list-style-type: none"> - Estenita Ferreira; - Fátima Maria da Silveira; - Maria Helena dos Santos; - Regina Amaral Costa; - Vânia Ferreira de Oliveira. 	<ul style="list-style-type: none"> - Cristiano Lages Duarte; - Deolinda Alice dos Santos; - Hélio Márcio Gagliardi; - Ilma Muniz de Araújo; - Nelson Salomé de Oliveira; - Oscar Marcos Tibúrcio; - Paulo Sérgio Malheiros Santos; - Ronaldo Boschi;
ESCOLA GUIGNARD	<ul style="list-style-type: none"> - Francisco Wagner Xavier Ribeiro; - Joana D'Arc F. Freire Macedo; - José Luiz Conegundes; - Maria José dos Santos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Fátima Maria Ottoni Pinto Ordones Pena. - José Márcio Pinto de Moura Barros; - José Maria Caldas Gouveia; - Júlia Christina Portes Ribeiro Oliveira; - Marco Túlio Monteiro Resende; - Maria da Glória Barcelos Lamounier; - Roberto Daffonseca Herbert Gusmão; - Vandir Fernandes;
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Leonardo de Oliveira Leite; - Nádia Liliane Soares Moreira. 	<ul style="list-style-type: none"> - Audineta Alves de Carvalho; - Maria de Freitas Chagas; - Maria do Carmo de Matos; - Teresinha Rodrigues Oliveira; - Tomaz Andrade Nogueira; - Vanda Terezinha Medeiros de Barros.